



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**CONTRATO N.º 34/2017**  
16/06/2017

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA  
D. DINIS E DA ENVOLVENTE”**

**VALOR DO CONTRATO: € 444.985,70 + IVA**

- 1.º OUTORGANTE: – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.**
- 2.º OUTORGANTE: NAROM S.L. – SUCURSAL EM PORTUGAL, representada por Manuel Fernandez Moran.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral**  
**Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA D. DINIS E DA ENVOLVENTE” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “NAROM S.L. – SUCURSAL EM PORTUGAL”**

**Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro**

-----No dia dezasseis do mês de junho do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Fernandez Moran, casado, natural de As Neves, Pontevedra, Espanha, e residente no Bairro de Outeiro, Santiago de Ribarteme, As Neves, Pontevedra, titular do Cartão de Identificação Espanhol número 34870987C, emitido em 18.10.2007 e válido até 18.10.2017, e o qual outorga na qualidade de Administrador Único e Representante Legal e nesta qualidade em representação da sociedade “NAROM S.L. – SUCURSAL EM PORTUGAL”, com local de representação na Rua Val Flores, Edifício S. Gião, Esplanada, Bloco 1 - 4B, freguesia e concelho de Valença, com o número único de identificação de pessoa coletiva número novecentos e oitenta milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 607.010,00 (seiscentos e sete mil e dez euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da sociedade, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Identificação. ---



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral**  
**Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por deliberação da Câmara Municipal de 31 de maio de 2017, que ratificou o despacho do Presidente da Câmara de 24 de maio de 2017, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA D. DINIS E DA ENVOLVENTE**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 08 de junho de 2017, ratificado em reunião de câmara no dia 14 de junho, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA D. DINIS E DA ENVOLVENTE**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 444.985,70 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco euros e setenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 471.684,84 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), com o compromisso n.º 2017/807, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil euros):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral; Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número treze – outros. -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias**, a



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 22.149,29 (vinte e dois mil, cento e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação, mediante seguro caução n.º 201703227, emitido pela companhia de seguros MIC INSURANCE LTD., com sede em P.O. Box 1314, 13 Ragged Staff Wharf, Queensway em Gibraltar, no dia vinte e nove de maio do ano dois mil e dezassete, e que fica em poder da Câmara Municipal; -----

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Cláusula 38.<sup>a</sup> do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 12 de abril de 2017, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) A aludida deliberação da Câmara Municipal de 31 de maio de 2017, que ratificou o despacho do Presidente da Câmara de 24 de maio de 2017; b) Despacho de aprovação da minuta de 08 de maio de 2017, ratificado em reunião de câmara no dia 14 de junho; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**